

RECADASTRAMENTO DO

AUXÍLIO-SAÚDE



UFPE

PROGEPE
PRO-PROTEÇÃO DE GESTÃO DE
PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA

1) O que é o auxílio-saúde?

Auxílio-saúde (per capita saúde suplementar) é um auxílio financeiro mensalmente concedido ao servidor (ativo ou inativo) e ao pensionista, de caráter indenizatório, **desde que comprovada a contratação particular de plano de saúde ou plano odontológico**, que atenda às exigências contidas na Portaria Normativa nº 01, de 09 de março de 2017, do então Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

2) Em que consiste o recadastramento do auxílio-saúde?

O recadastramento consiste em comprovar a quitação das despesas efetuadas, no ano anterior, com o plano de saúde ou odontológico contratado, a fim de manter o benefício ativo (per capita saúde suplementar).

3) Quem precisa realizar o recadastramento?

Todo servidor e pensionista que tenha recebido no ano anterior o benefício (per capita saúde suplementar), com exceção daqueles que possuem plano de saúde ou odontológico conveniado à UFPE, a saber: Aliança/Qualicorp, Allcare, Capesaúde/Capesesp, Elo e Gea

4) Sou funcionário da EBSE RH/ HC-UFPE. Devo realizar o recadastramento do auxílio-saúde?

Não. O recadastramento previsto na Portaria Normativa nº 01, de 09 de março de 2017 não se aplica aos trabalhadores da EBSE RH. Assim, a convocação realizada pela DQV/ PROGEPE refere-se apenas aos servidores sob o Regime Jurídico Único (RJU), instituído pela Lei n.º 8.112/90.

5) Meu plano de assistência é ofertado por uma administradora que tem convênio com o MEC - UFPE. Preciso realizar a comprovação anual?

Não. Se você tem plano que pertence a algum dos convênios que a UFPE possui, a comprovação já é feita pelas próprias Administradoras diretamente à UFPE. Hoje, as Administradoras que possuem convênio são Aliança (incorporada à Qualicorp), AllCare e Elo.

6) Tenho plano de assistência junto a uma das administradoras conveniadas, mas ele não faz parte do convênio com o MEC-UFPE. Preciso me recadastrar?

Sim. As Administradoras só remetem à UFPE as informações dos beneficiários que pertencem ao convênio.

7) Sou beneficiário da CAPESAÚDE ou da GEAP. Preciso apresentar alguma comprovação?

Não. Como o auxílio-saúde é repassado diretamente da UFPE para os planos citados, o beneficiário não precisa se recadastrar.

8) Qual o prazo para o envio dessa comprovação?

Os comprovantes devem ser enviados uma vez ao ano, conforme o calendário divulgado pela DQV/PROGEPE, via ofício circular no SIPAC e ASCOM. Em geral, o período do recadastramento compreende os meses de janeiro a abril de cada ano, no qual devem ser comprovadas as despesas correspondentes ao ano anterior.

9) Como faço para enviar as comprovações de pagamento do plano de saúde para fins de recadastramento anual?

As comprovações devem ser enviadas para o e-mail auxiliosaude.dqv@ufpe.br, anexando-se todos os documentos digitalizados. Não será aceito o recadastramento realizado por processo via SIPAC.

10) Qual a documentação necessária?

- Formulário de recadastramento do auxílio-saúde;
- Declaração de quitação da operadora/ administradora do plano contratado, **discriminando os valores mensais por beneficiário**, que atende a Portaria Normativa SRH/MPOG nº 01 de 09 de março de 2017 **OU** Boletos (de janeiro a dezembro do ano a ser comprovado), **discriminando os valores mensais por beneficiário**, com os respectivos comprovantes de pagamento;
- Na existência de filhos e/ou enteados entre 21 (vinte e um) e 24 (vinte e quatro) anos de idade, também beneficiários do auxílio-saúde, é preciso comprovar a dependência econômica e a condição de estudante. Para tanto, é necessário acrescentar:
 - a) Trecho da Declaração do Imposto de Renda do servidor, onde conste a relação dos dependentes econômicos do declarante;
 - b) Documento de comprovação de vínculo estudantil em curso regular reconhecido pelo MEC (comprovante de matrícula).

11) Posso enviar minha declaração de imposto de renda para comprovar as despesas com plano de saúde/odontológico?

Não. A Declaração de Imposto de Renda não discrimina os valores pagos mês a mês por beneficiário, apenas o somatório anual.

12) Onde obter o formulário para o recadastramento:

[Na página eletrônica da DQV](#) (Diretoria de Qualidade de Vida), é possível ter acesso ao formulário de recadastramento, tanto no formato em PDF quanto no formato em Word. (aba "Recadastramento do Auxílio-saúde").

13) Enviei a comprovação via e-mail. Terei a confirmação do recadastramento?

Sim. Após enviar os documentos para o e-mail, o interessado deve aguardar a resposta da DQV (Diretoria de Qualidade de Vida), confirmando o recadastramento ou solicitando informações complementares.

14) É obrigatório realizar o recadastramento?

Sim. De acordo com o Art. 31 da Portaria Normativa SRH/M-POG nº 01/2017, o servidor ou o pensionista que não comprovar as despesas terá o benefício suspenso

15) O que acontece se não fizer a comprovação anual de quitação do plano?

O auxílio é suspenso automaticamente pelo sistema SIAPE. Ao identificar a suspensão, o servidor deve procurar a DQV (Diretoria de Qualidade de Vida) para realizar as comprovações necessárias e regularizar sua situação.

Na regularização, será identificada a existência de valores retroativos a serem pagos ao servidor ou de valores a serem restituídos à UFPE (reposição ao erário).

16) Se fizer a comprovação após o prazo, terei direito ao valor retroativo?

Sim, desde que as devidas comprovações sejam apresentadas. O restabelecimento do auxílio e o pagamento dos valores retroativos ficam condicionados à análise pelo setor responsável.

17) Recebi o auxílio-saúde sem ter o plano. O que acontece?

O servidor ou o pensionista que cancelar o plano de assistência à saúde durante o período de pagamento do benefício e não informar ao órgão concedente terá o benefício cancelado e será instaurado processo visando à devolução dos valores recebidos indevidamente (reposição ao erário).

18) Alterações no plano de saúde como exclusão de dependente e cancelamento do plano, devem ser informadas fora do período de recadastramento do auxílio-saúde?

Sim. Conforme o Art. 29 da Portaria Normativa, quaisquer mudanças que possam influenciar no pagamento do auxílio deverão ser comunicadas à DQV (Diretoria de Qualidade de Vida) de imediato, por meio do e-mail apoio.dqv@ufpe.br, mesmo fora do período de recadastramento do auxílio-saúde

19) Mudei de plano. Preciso informar mesmo fora do período de recadastramento do auxílio-saúde?

Sim. Os seguintes documentos devem ser enviados para o e-mail apoio.dqv@ufpe.br:

- Do novo plano: Proposta/ contrato de adesão, carteirinha e boleto + comprovante de quitação;
- Do plano anterior: Declaração com a data de cancelamento ou último boleto + de quitação.

20) Se eu ainda tiver alguma dúvida sobre o cadastramento do auxílio-saúde, qual o setor que devo procurar?

Dúvidas sobre o auxílio-saúde devem ser tratadas com a Divisão de Apoio em Qualidade de Vida / DQV / PROGEPE. Os contatos disponíveis são:

Ligações: 81.2126.8190

Whatsapp: 81.2126.8189

Email: apoio.dqv@ufpe.br

auxiliosaude.dqv@ufpe.br